



**LEI Nº 664/2005**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar veículo da Fundação Hospitalar da Fronteira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**ART. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, observada a legislação em vigor, do Veículo VW/KOMBI, Branca, Ano de Fabricação e Modelo 1989, à Álcool, Placa ACE-9795, Chassi 9BWZZZ23ZKP000415, em nome da Fundação Hospitalar da Fronteira, de Pranchita.

**ART. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE JUNHO DE 2005.

**IVA MAGNANI**  
Prefeita Municipal